



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

ATO Nº 350 , DE 08 DE JULHO DE 2010.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 2009.00.00.002103-4, resolve:

ALTERAR o Ato nº 263, de 16 de junho de 2009, publicado no D.O.U. de 18 de junho de 2009, que concedeu aposentadoria por invalidez à servidora **CELMY MARIA DE ARAÚJO COSTA**, do Quadro de Pessoal Permanente da Seção Judiciária do Estado de Alagoas, para considerar sua aposentadoria fundamentada no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, publicada em 16 de dezembro de 1998, combinado com o artigo 186, inciso I, parágrafo 1º da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a vantagem do adicional por tempo de serviço, a título de quinquênio, conforme disposto no art. 67, da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, cumulativamente com a incorporação dos “quintos”, de acordo com o art. 3º da Lei n.º 8.911/94 e 3º da Lei nº 9.624/98, c/c o art. 62-A, da Lei nº 8.112/90, transformados em vantagem pessoal nominalmente identificada com base na Medida Provisória nº 2.225-45/2001.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.


LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA
PRESIDENTE